



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei nº 033/2018

**Altera o Art. 69 da Lei 851/90 –  
Estatuto dos Servidores  
Municipais, no que se refere a  
composição dos membros.**

**Carlos José Gama Miranda**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Artigo 69, da Lei 851/90 – Estatuto dos Servidores Municipais, passará a vigor com a seguinte redação:

**“Promoverá a apuração de irregularidade, uma Comissão composta de três servidores, efetivos e comissionados, designados pela autoridade que instaurou o processo, a qual indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente”.**

**§ 1º** O presidente da Comissão poderá designar funcionário para servir de secretário, se não apontado pela autoridade que instaurou o processo.

**§ 2º** Havendo imperiosa necessidade, com vistas a preservação de prazos e de relevante interesse público, poderá ser nomeada mais de uma Comissão, nos moldes previstos no Caput, hipótese em que funcionará supletivamente, somente para promover os trabalhos cuja realização não possa ser suportada pela Primeira Comissão nomeada sem prejuízo de observância aos prazos determinados.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty,

**Carlos José Gama Miranda**

Prefeito Municipal

15/05/18  
2